



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1517

Em 27/05/22

EXPEDIENTE

Juiz de Fora, 24 de maio de 2022

Ofício nº 1586/2022/SG

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

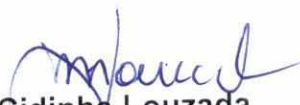
Referência: Ofício nº 1649/2022
Pedido de Informação nº 136/2022
De Autoria do Vereador Bejani Júnior

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa as informações solicitadas pelo Exmo. Sr. Vereador Bejani Júnior, no Pedido de Informação nº 136/2022, por meio do parecer da Secretaria de Saúde (SS) em anexo.

Atenciosamente,


Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 -
sg@pjf.mg.gov.br



Memorando nº 378/2022/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 24 de Maio de 2022

De: Ivan Charles Fonseca Chebli
Secretário de Saúde

Para: Maria Aparecida Louzada
Secretária de Governo / SG

Referência: Pedido de Informação nº 136/2022 CM

Prezada Secretária,

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Governo, e em atenção aos expedientes supracitados;

Encaminhamos manifestação técnica do Departamento de Assistência Farmacêutica a respeito da política de fornecimento de medicamentos para o tratamento de diabetes no Município.

Complementarmente, esclarecemos que, segundo Diabetes Atlas 10ª Edição, elaborado pela Federação Internacional do Diabetes, 8,8% dos adultos entre 20 e 70 anos padecem da doença no Brasil, número compatível com o encontrado em Juiz de Fora.

Por fim, que o fornecimento de bombas de insulina não está incorporado legislação que normatiza o Sistema Único de Saúde, em especial no decorrente da Lei Federal nº 11.347, de 27 de Setembro de 2006, que "Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos".

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos disponíveis para demais contribuições que se fizerem necessárias.


Ivan Charles Fonseca Chebli
Secretário de Saúde

Ana Luísa A. Guimarães
Secretária Adjunta de Saúde
Prefeitura de Juiz de Fora

MEMO Nº 003/2022/SS/SSAF/DAF

Juiz de Fora, 23 de Maio de 2022

De: Lucieni Guimarães Dias Mota
Gerência/DAF/SSAF/SS

Para: João Pedro Galvão
Assessoria/SS

Assunto: Resposta ao Memorando nº 368/2022/SS/Gabinete - JG.

Referência: Pedido de Informação nº 136/2022/CM

Prezado,

Considerando o questionamento encaminhado ao Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) nos documentos de referência, esclarecemos o compete a este Departamento a seguir.

Inicialmente, esclarecemos que pertencem ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, compondo a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) da PJF, os seguintes medicamentos para tratamento de *diabetes mellitus* (DM): Glibenclamida 5mg; Gliclazida 30mg; Glimepirida 2mg; Insulina Humana NPH 100UI/ml; Insulina Humana Regular 100UI/ml e Metformina 850mg.

Esclarece-se ainda que a Insulina Humana NPH 100UI/ml e Insulina Humana Regular 100UI/ml, destinadas ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Departamentos da Atenção Secundária, fazem parte da programação mensal da Distribuição de Medicamentos para Diabetes nas apresentações frascos e canetas, distribuídas pela SES/MG ao município. O DAF complementa a aquisição de frascos desses medicamentos para o atendimento de demandas das urgências e emergências (HPS, DURL, PAI).

Existem também os medicamentos que pertencem ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, via Superintendência Regional de Saúde/MG (Regional de Saúde). Tratam-se de medicamentos disponibilizados mediante deferimento de processo administrativo e obedecem a critérios próprios, porém dispensados na Farmácia Central do município. Esses

medicamentos são: INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA (ASPARTE; GLULISINA ou LISPRO, que depende da licitação estadual) 100 UI/mL (DM1) e INSULINA GLARGINA 100 UI/mL (DM1). Conforme mencionado, a dispensação das insulinas acima é realizada pela Farmácia Central da PJF ainda que se trate de um programa cuja aquisição, distribuição e fluxo de deferimento do acesso seja responsabilidade da SES/MG. Esses medicamentos são entregues mensalmente, nominalmente e em quantidade fixa para cada usuário que faz jus ao acesso, segundo os critérios do Programa.

Por sua vez, os medicamentos do Componente Básico Municipal (CBAF), são distribuídos aos serviços de saúde da Atenção Primária e Secundária, às farmácias regionais (Central e Oeste) e às urgências e emergências (HPS/DURL/PAI) obedecendo ao calendário de rota de abastecimento da empresa logística terceirizada. Os pedidos são atendidos de acordo com a programação mensal requisitada por cada um dos setores. Sendo assim, no caso do CBAF, não existe quantidade fixa distribuída dos medicamentos, pois esse quantitativo depende de haver pedido dos setores no período.

Por fim, esclarece-se que na LOA 2022 não existe dotação própria e específica para aquisição de medicamentos para tratamento Diabetes. No entanto, baseado no consumo médio mensal informado pelos setores onde ocorre distribuição desses medicamentos, é possível obter como demanda mensal o valor estimativo de R\$ R\$ 89.960,46.

Com os cordiais cumprimentos, continuamos à disposição,

Atenciosamente,

Lucieni Guimarães Dias Mota
Gerente
DAF/SSAF/SS